

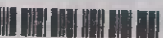
arquivo



administração

**PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS**

V. 12, N. 1, jan./jun. 2012



Class.: 66514 Classif.: PER
Arquivo & Administração
N. 1 jan./jun.2012

O que é a AAB

A Associação dos Arquivistas Brasileiros - AAB, fundada em 20 de outubro de 1971 com a finalidade de dignificar socialmente a profissão, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto nº 1200, de 13 de abril de 1977. Promove o Congresso Brasileiro de Arquivologia e edita a Revista Arquivo & Administração desde 1972, além de promover o Encontro de Bases de Dados sobre Informações Arquivísticas, desde 2005.

É membro integrante do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, do Conselho Internacional de Arquivos - CIA e da Associação Latino Americana de Arquivos - ALA.

Principais Objetivos


- Cooperar com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, em tudo que se relacionar com arquivos;
- Promover, por todos os meios, a valorização, o aperfeiçoamento e a difusão do trabalho de arquivo, organizando ciclos de estudos, conferências, cursos, seminários, congressos e mesas redondas;
- Estabelecer e manter intercâmbio com associações congêneres;
- Prestar consultoria, assistência e serviços técnicos.

Serviços que a AAB oferece

- Consultoria;
- Assistência técnica;
- Indicação de profissionais e estagiários;
- Organização de congresso, seminários, cursos e palestras;
- Cursos *in company* específicos para atender às necessidades das empresas.

Quadro Associativo

Podem ser admitidos como sócios da AAB, sem qualquer discriminação, as pessoas que exercem atividades arquivísticas, as que se interessem pelos objetivos da Associação, além das empresas públicas e privadas.

 **Associação dos
Arquivistas
Brasileiros**

aab@aab.org.br
Av. Presidente Vargas, 1733 - sala 903
CEP: 20210-030 - Centro - Rio de Janeiro
Tel/Fax: 55 (21) 2507-2239 / 3852-2541

arquivo & administração

v. 12, n. 1

jan./jun. 2012

SUMÁRIO

EDITORIAL	3	Maria Celina Soares de Mello e Silva
ARTIGOS	5	Arquivistas como artistas na corda bamba: o equilíbrio entre propriedade e direitos de privacidade considerando primeiro o usuário William Maher
	19	Los archivos en el mundo iberoamericano Maria Luisa Conde José Maria Jardim
	39	A institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1990 Maria Teresa Navarro de Britto Matos
	59	O profissional arquivista e as habilidades requeridas nos concursos federais Lidiane Garcia Alves Eduardo Ismael Murguia

NOTA:

A numeração da edição anterior está equivocada, consta volume 11 e o correto seria 10. Optou-se por iniciar o ano de 2012 com o volume 12.

Arq. & Adm.	Rio de Janeiro	v. 12	n. 1	p. 1-80	jan./jun. 2012
-------------	----------------	-------	------	---------	----------------

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela bibliotecária Eloísa Helena P. Almeida - CRB7-2935

Arquivo & administração / Associação dos Arquivistas Brasileiros.
Ano 1, n. 0 (1972) . - Rio de Janeiro: AAB, 1972-

v. : il.

Semestral

ISSN 0100-2244

1. Arquivo- Periódico. 2. Gestão de documentos - periódico.
I. Associação dos Arquivistas Brasileiros.

CDD: 025.171

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS
Membros da Diretoria e do Conselho Editorial

Diretoria

Presidente: Lucia Maria Velloso de Oliveira
1º Vice-presidente: Margareth da Silva
2º Vice-presidente: Isabel Cristina Borges de Oliveira
Secretário Geral: Leila Estephanio de Moura
1º Tesoureiro: Renata Silva Borges

Conselho Editorial

Lucia Maria Velloso de Oliveira
José Maria Jardim
Maria Celina Soares de Mello e Silva
Paulo Roberto Elian dos Santos
Sérgio Conde Albite Silva

EDITORIAL

A AAB lança o primeiro número da Revista Arquivo & Administração de 2012, dando continuidade à divulgação de artigos de interesse para a área Arquivística, comprometendo-se a manter a regularidade da publicação.

Neste número, a revista apresenta quatro artigos com temáticas atuais e de interesse para a Arquivologia. Seguindo a linha editorial de traduzir textos que discutem questões relevantes no cenário internacional, o primeiro artigo tem o título de *Arquivistas como artistas na corda bamba: o equilíbrio entre propriedade e direitos de privacidade considerando primeiro o usuário*, de autoria de William Maher, e foi originalmente preparado para apresentação no V Encontro de Arquivos Científicos, evento promovido pela Fundação Casa de Rui Barbosa e o Museu de Astronomia e Ciências Afins, realizado no Rio de Janeiro em 2011. O texto, traduzido por Maria Celina Soares de Mello e Silva, trata dos direitos autorais e da privacidade, apresentando o dilema do arquivista que tem como missão primeira dar acesso às informações. O autor é especialista no tema e atua na Universidade do Illinois, nos Estados Unidos.

O segundo artigo *Los archivos en el mundo iberoamericano* é de coautoria de Maria Luisa Conde e José Maria Jardim. O artigo aborda a arquivística Iberoamericana, analisando a situação atual e a cooperação arquivística internacional. O texto é apresentado em sua versão original em espanhol.

O terceiro artigo é fruto da pesquisa de Maria Teresa Navarro de Britto Matos, com o título de "A institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1990". O artigo descreve o processo de criação do Arquivo Público da Bahia, a partir dos regulamentos, procurando contextualizá-lo no cenário da República nas primeiras décadas.

O quarto artigo, "O profissional arquivista e as habilidades requeridas nos concursos federais", é de autoria de Lidiane Garcia Alves e Eduardo Ismael Murguia, e trata dos concursos públicos para o cargo de arquivista, por meio de pesquisa realizada nos editais, pois estes refletem as necessidades das instituições ao mesmo tempo em que expressam as habilidades esperadas do profissional de arquivo.

Com mais este número da Revista Arquivo & Administração, a AAB contribui para a disseminação do conhecimento arquivístico, promovendo mais fontes para o debate a reflexão.

Maria Celina Soares de Mello e Silva

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA: 1890-1990

Maria Teresa Navarro de Britto Matos
Diretora do Arquivo Público do Estado da Bahia

Rita de Cássia S. de Carvalho Rosado
Coordenadora de Pesquisa do Arquivo Público do Estado da Bahia

RESUMO

O artigo trata da institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia, a partir dos regulamentos e regimentos que vigoraram no período de 1890 a 1984. Descreve o processo de criação, procurando contextualizá-lo no cenário da República nas primeiras décadas. Destaca pontos considerados relevantes identificados nos regimentos de 1890, 1920, 1950, 1967 e 1984.

Palavras-chave: Arquivo Público do Estado da Bahia; Arquivo Público Estadual; Institucionalização Arquivo Público.

ABSTRACT

This article is about the institutionalization of the state public archives of Bahia, from regulations and regiments that have prevailed in the period from 1890 to 1984. Describes the process of creation, trying to contextualize the scenario of the Republic in the first decades. Highlights points considered relevant identified in regiments of 1890, 1920, 1950, 1967 and 1984.

Keywords: Arquivo Público do Estado da Bahia; State public archives; Public Archives institutionalization.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo trata sobre a institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia, a partir dos regulamentos¹ e regimentos que vigoraram de 1890, ano de sua criação, até 1990. Em número de 5 (cinco) os regimentos aqui estudados foram produzidos, respectivamente, em 1890, 1920, 1950, 1967, e 1984.

1. Entende-se "regulamento" como sinônimo de "regimento".

A escolha por trabalhar os regimentos justifica-se pelo entendimento de que a legislação representa o referencial básico à identificação da instituição, nas suas origens e no processo de funcionamento.

A metodologia utilizada, em um primeiro momento, se concentrou no resgate do ano e instrumento legal da criação dos Arquivos Públicos Estaduais do Brasil, por meio da consulta ao Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos, disponível no sítio² do Conselho Nacional de Arquivos. Além, de contatos mantidos por e-mail e telefone, com a finalidade de contextualizar o Arquivo Público do Estado da Bahia no cenário nacional. Em seguida, desenvolveu-se uma pesquisa documental, voltada à análise descritiva de cada regimento referido, principalmente no que diz respeito a: instrumento legal de criação, denominação, vinculação institucional, natureza e finalidade da instituição.

O texto está estruturado em 3 (três) partes. A primeira descreve o processo de criação do Arquivo Público do Estado da Bahia, procurando contextualizar o cenário político nacional da República nas primeiras décadas. A segunda destaca pontos considerados relevantes identificados nos regulamentos e regimentos do Arquivo Público, que vigoraram no período entre 1890 e 1990. E, por último as considerações finais.

2. A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O projeto de lei de criação do Arquivo Público do Estado da Bahia, sob o número 467, foi apresentado a Assembleia Legislativa Provincial, em sessão de 29 de maio de 1889, pelos deputados Isaias Guedes de Mello e Antônio de Carvalho Pinto Lima. No momento, registrava-se a publicação de artigos em defesa da urgência da formação do Arquivo, que vinham sendo veiculados na imprensa local. Os artigos eram de autoria de Francisco Vicente Vianna, jornalista e político, que veio a ser o primeiro diretor do Arquivo.

(...) Alias, o apoio do Poder Executivo data de abril de 1889, mês e ano em que o relatório do Vice-Presidente da província, Aurelio Ferreira Espinheira, aceitou a necessidade de um arquivo para os papéis de interesse histórico (ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA, 1967, p. 5).

O Ato Governamental de 16 de janeiro de 1890 oficializou as reivindicações citadas anteriormente, quando o Doutor Manoel Victorino Pereira, o primeiro Governador criou o Arquivo Público do Estado da Bahia.

2. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>.

A instituição tinha como missão, legalmente incorporada ao poder público, recolher o:

(...) quanto antes, em certo e determinado lugar todos os papéis e documentos históricos, administrativos, judiciais e legislativos deste Estado, que se acham disseminados nos diversos arquivos publicos das diferentes repartições, afim de que sejam devidamente conservados, restaurados e systematicamente classificados para que a consulta e o estudo sobre elles se possam fazer com a necessaria brevidade e exactidão. (...) (BAHIA, 1911a).

Em 22 de janeiro do mesmo ano, o Governador nomeou o Doutor Francisco Vicente Vianna para diretor da “nova repartição”. Vale ressaltar que diante da necessidade de cuidar dos documentos que se encontravam nas repartições públicas, o Governador colocou à disposição do diretor, servidores da extinta Assembleia Provincial. Assim, possibilitou inventariar os “papeis da Secretaria do Governo, do arquivo da Relação e cartórios do Jury, do tabelião Abranches e escrivão Marcelo Costa”, totalizando 1.172 (um mil cento e setenta e dois) livros e 804 (oitocentos e quatro) maços (BAHIA, 1891, p. 2).

Conforme consta nos Relatórios apresentados ao Governador José Gonsalves da Silva, os documentos que foram recolhidos ao Arquivo Público do Estado da Bahia, até maio de 1891, provenientes da Assembleia Provincial, corresponderam a 232 (duzentos e trinta e dois) livros e 325 (trezentos e vinte e cinco) maços, e mais 194 (cento e noventa e quatro) maços da Secretaria de Governo (BAHIA, 1891, p. 3). Também, registra-se a necessidade de servidores do Arquivo se deslocarem a diversos municípios para proceder à identificação de documentos de valor histórico. Em 17 de abril, o Diretor do Arquivo “dirigiu a todas as intendências do Estado uma circular pedindo remessa de cópia das actas de instalação das villas e cidades, bem como da proclamação da República” (BAHIA, 1891, p. 5).

Em atendimento ao artigo 29 do primeiro Regulamento do Arquivo Público do Estado da Bahia, de 21 de outubro de 1890, foi aberto um livro para se lançarem as ofertas de documentos e outros objetos feitos ao mesmo Arquivo (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 1890).

Parte significativa da documentação recolhida, referida anteriormente, registra informações e dados que conferem ao Arquivo Público do Estado da Bahia, a condição da segunda mais importante instituição arquivística do País. São documentos raros, manuscritos originais, produzidos à época do Brasil Colonial, quando Salvador foi sede do Governo Geral do Estado do Brasil (1549-1763). A condição de capital aliada à localização geográfica estratégica fez da Cidade do Salvador, também, a capital do Atlântico Sul, para onde convergiam documentos oficiais provenientes da Coroa Portuguesa.

A criação do Arquivo aconteceu dois meses após a proclamação da República. O 15 de novembro de 1889 significou a extinção do Império do Brasil, do “Governo Monarchico, Hereditario, Constitucional, e Representativo” consagrado pela primeira Constituição do Brasil, outorgada em 25 de março de 1824.

O advento da República garantiu, ainda na fase do Governo Provisório, por meio de atos também provisórios,³ uma série de medidas visando à reorganização político-administrativa do Brasil. Como exemplo é possível citar a dissolução e extinção das Assembleias Provinciais, a oficialização dos Estados em substituição às Províncias, as nomeações e atribuições dos governadores, dentre outras. Era o prenúncio da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil que seria definida na Constituição promulgada em 24 de fevereiro de 1891.

Neste cenário onde o novo procurava se firmar em meio às antigas estruturas, nasceu e se implantou o Arquivo Público do Estado da Bahia. Momento de transição marcado pela organização de um novo regime – a República, frente à Ordem Imperial em processo de desagregação. Em defesa da República, da Federação e do Presidencialismo, o novo Regimento estabeleceu a separação e a independência dos três poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e, atribuiu ampla autonomia aos Estados, embora os grandes poderes pertencessem à União.

Ao consagrar o federalismo e a consequente descentralização administrativa, a República rompeu com a prática do poder anteriormente centralizado na figura do Imperador. Permitiu que cada Estado decidisse sobre temas que variavam desde os empréstimos a ser contraído no exterior, às questões internas direcionadas a educação, cultura e até mesmo à criação de estabelecimentos e de instituições.

As condições favoráveis advindas com a República aliadas aos interesses da elite intelectual brasileira que, desde meados do século XIX, defendia a presença no Brasil de instituições dedicadas à preservação da memória nacional, tenha sido a motivação para a criação de 4 (quatro) arquivos, em apenas 10 (dez) anos de inaugurado o novo regime.

A concepção de instituições arquivísticas, ressaltadas as necessárias especificidades de cada país, foi amplamente reproduzida na Europa e nas Américas, estabelecendo um modelo institucional que permaneceu o mesmo do século XX, qual seja, segundo Fonseca (1996, p. 45 *apud* OHIRA, s. d, p. 2) “órgão responsável pelo recolhimento, preservação e acesso dos documentos gerados pela administração pública, nos seus diferentes níveis organizacionais”.

O Quadro I – Arquivos Públicos Estaduais do Brasil: 1890-1990, na próxima página, permite visualizar o Arquivo Público do Estado da Bahia no cenário nacional.

3. Decreto nº. 7, de 20 de novembro de 1889 (cinco dias após a proclamação da República).

Quadro 1. Arquivos Públicos Estaduais no Brasil (1842-2010)

Estado	Instituição Arquivística	Ano	Instrumento Legal
Alagoas	Arquivo Público de Alagoas	1931	Decreto nº 1.552, 22/09
Acre	Arquivo Geral do Estado do Acre	1963	Decreto nº45, 18/02
Amapá	Arquivo Público do Estado do Amapá	2010	Lei nº 1.492, 27/05
Amazonas	Arquivo Geral do Estado do Amazonas	1897	Decreto nº 184, 19/08
Bahia	Arquivo Público do Estado da Bahia	1890	Ato Governamental, 16/01
Ceará	Arquivo Público do Estado do Ceará	1916	Lei nº 1.371, 06/09
Distrito Federal	Arquivo Público do Distrito Federal	1985	Decreto nº 8530, 14/03
Espírito Santo	Arquivo Público Espírito-Santense	1908	Decreto nº 135, 18/07
Goiás	Arquivo Histórico Estadual	1944	Lei nº 441, 08/12
Maranhão	Arquivo Público do Estado do Maranhão	1932	Decreto nº 339, 14/11
Mato Grosso	Arquivo Público do Estado de Mato Grosso	1896	Resolução nº 153, 16/04
Mato Grosso do Sul	Arquivo Público Estadual do Mato Grosso do Sul	2007	Decreto nº 12.397, 23/08
Minas Gerais	Arquivo Público Mineiro	1895	Lei nº 126, 11/07
Pará	Arquivo Público do Estado do Pará	1901	Decreto nº 996, 16/04
Paraíba ⁴	Inexiste Arquivo Público Estadual		
Paraná	Arquivo Público do Paraná	1855	Lei nº 33, 07/04
Pernambuco	Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano	1945	Decreto nº 1.265, 04/12
Piauí	Arquivo Público do Estado do Piauí	1909	Lei nº 533, 08/07
Rio de Janeiro	Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro	1931	Decreto nº 2.638, 25/08
Rio Grande do Norte	Arquivo Público Estadual	1978	Lei nº 4.742, 18/05
Rio Grande do Sul	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul	1906	Decreto nº 876, 08/03
Rondônia	Inexiste Arquivo Público Estadual		
Roraima	Inexiste Arquivo Público Estadual		
Santa Catarina	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina	1918	Lei nº 1.196, 26/09
São Paulo	Arquivo Público do Estado de São Paulo	1842	Lei nº 20, 08/03
Sergipe	Arquivo Público Estadual de Sergipe	1848	Lei nº 233, 16/06
Tocantins ⁵			

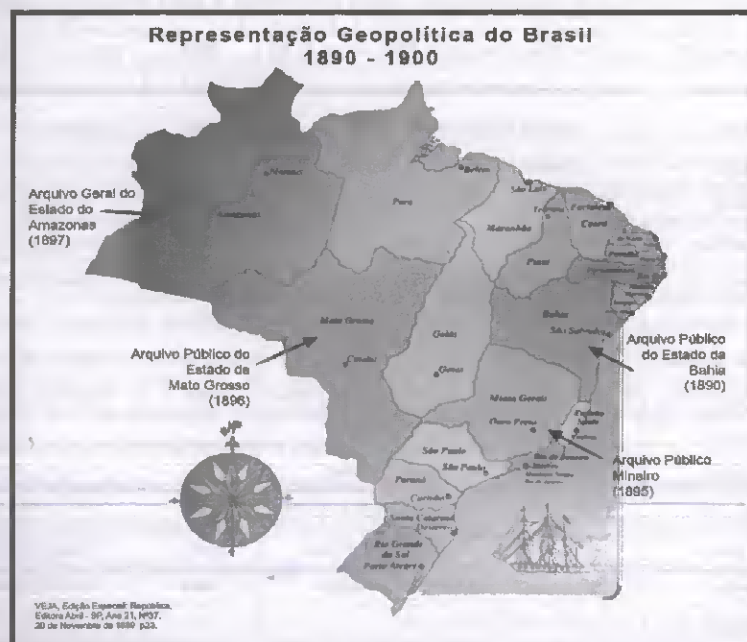
Fonte: Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos, disponível no sítio do Conselho Nacional de Arquivos: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>, além de contatos por e-mail e telefone.

4. Em discussão o processo de criação do Arquivo Público do Estado da Paraíba, desde 25/05/2011.

5. Projeto de Lei encaminhado a CCJR/Assembleia Legislativa, 14/03/2012.

Ao longo de 65 (sessenta e cinco) anos compreendidos entre 1824⁶, quando outorgada a Constituição do Império do Brasil, a 1889, quando proclamada a República dos Estados Unidos do Brasil, identificou-se a criação de 3 (três) Arquivos Provinciais: Arquivo Público do Estado de São Paulo (1842), Arquivo Público Estadual de Sergipe (1848) e Arquivo Público do Paraná (1855). Vale ressaltar que o Arquivo Público do Império, foi criado em 2 de janeiro de 1838 (FRANCO, 1988, p. 11), durante a República recebeu a denominação de Arquivo Público Nacional, e posteriormente Arquivo Nacional (FRANCO; BASTOS, 1986, p. 9).

Contudo, na década de 90 do século XIX registra-se o advento de 4 (quatro) Arquivos Públicos Estaduais, no universo de 20 (vinte) Estados, conforme a divisão geopolítica do Brasil à época, como demonstrada na representação cartográfica que se segue. Os 4 (quatro) Arquivos: o Arquivo Público da Bahia (1890), o Arquivo Público Mineiro (1895), o Arquivo Público do Estado de Mato Grosso (1896) e o Arquivo Geral do Estado do Amazonas (1897) criados, correspondem a 25% do quantitativo dos Estados da Federação.



6. Costa (2000, p.223) chama atenção para o artigo 70 do capítulo VI da Constituição de 1824, ter determinado a criação de um Arquivo Público, como apresentado a seguir: "Art. 70. Assignada a Lei pelo Imperador, referendada pelo Secretario de Estado competente, e sellada com o Sello do Imperio, se guardará o original no Archivo Publico, e se remetterão os Exemplares della impressos a todas as Camaras do Imperio, Tribunaes, e mais Logares, aonde convenha fazer-se publica". Contudo, esta determinação constitucional será concretizada apenas 14 anos depois, durante a atuação de Araújo Lima como representante imperial.

No século XX, mais 15 (quinze) Arquivos Públicos Estaduais foram criados: Arquivo Público do Estado do Pará (1901), Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (1906), Arquivo Público Espírito-Santense (1908), Arquivo Público do Estado do Piauí (1909), Arquivo Público do Estado do Ceará (1916), Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (1918), Arquivo Público de Alagoas (1931), Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (1931), Arquivo Público do Estado do Maranhão (1932), Arquivo Histórico Estadual de Goiás (1944), Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (1945), Arquivo Geral do Estado do Acre (1963), Arquivo Público Estadual do Rio Grande do Norte (1978), Arquivo Geral do Estado de Rondônia (1981) e Arquivo Público do Distrito Federal (1985).

No século XXI, continua o estabelecimento de Arquivos Públicos Estaduais em Estados da Federação: Arquivo Público Estadual do Mato Grosso do Sul (2007) e Arquivo Público do Estado do Amapá (2010). Notificam-se, ainda, as discussões com vistas à institucionalização de Arquivos Públicos, nos Estados da Paraíba e de Tocantins. Os Estados de Rondônia e de Roraima permanecem sem Arquivos Públicos Estaduais.

3. OS REGULAMENTOS E REGIMENTOS DO ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA: 1890-1984

Segundo Meirelles, os regimentos são "atos administrativos normativos de atuação interna, dado que se destinam a reger o funcionamento de órgãos colegiados e de corporações legislativas".⁷ Geralmente, o regimento é posto em vigência por resolução do órgão diretivo do colegiado, e pode dispensar publicação, desde que se dê ciência de seu texto aos que estão sujeitos às suas disposições. Mas é de toda conveniência que seja publicado, para maior conhecimento de suas normas e efeitos.

Entende-se que a existência de "regimento", considerado um instrumento administrativo normativo interno, constitui-se em um conjunto de princípios e de normas que estabelecem o modo de funcionamento interno de um órgão.

A Fundación Histórica Tavera reconhece que a existência de "regimento" pode determinar "el desarrollo de las entidades archivísticas como instituciones organizadas e institucionalizadas" (FUNDACIÓN HISTÓRICA TAVERA, 1999 *apud* OHIRA, s.d, p. 9).

O Arquivo Público do Estado da Bahia em um período de 100 (cem) anos - 1890 a 1990 - esteve sob as normas de 5 (cinco) regimentos, que vigoraram nos seguintes momentos: 1890, 1920, 1950, 1967 e 1984. Observa-se, a média de 1 (um) regimento para cada 20 (vinte) anos. Situação que pode ser explicada, também, por se tratar de um país de passado colonial e com sua identidade ainda marcada por constantes mutações.

7. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 18ª edição, p. 26 Disponível em: <http://www.jurisite.com.br/apostilas/direito_administrativo.pdf>.

O Brasil sofreu ao longo de sua história, profundas alterações em suas estruturas administrativas. Essas transformações verificam-se ou pela necessidade de se adequar a administração as novas realidades políticas, econômicas e sociais, ou em função mesmo dos desígnios “insondáveis” das elites dirigentes (ARQUIVO NACIONAL, 1985, p. 11).

A Bahia, como o Brasil, na condição de unidade da Federação vivenciou, também, profundas alterações em decorrência do modelo político-administrativo adotado. Estas alterações, naturalmente, refletem na estrutura das instituições, à exemplo dos Arquivos Públicos que são “transcrições dos modelos de organização dos Estados” (FRANCO; BASTOS, 1986, p. 8).

Como mostra o Quadro II, abaixo, optou-se por apresentar cada Regulamento e/ou Regimento do Arquivo Público do Estado da Bahia, que vigorou no período entre 1890 e 1990.

Quadro II – Regulamentos e Regimentos do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1984

Ano	1890	1920	1950	1967	1984
Instrumento Legal	Acto Governamental, de 21/10/1890	Decreto nº 2.220, de 26/06/1920	Decreto nº 14.637, de 26/06/1950	Decreto nº 20.293, de 14/08/1967	Decreto nº 31.438, de 21/12/1984
Denominação	Archivo Publico do Estado da Bahia	Archivo Publico do Estado da Bahia	Arquivo Publico do Estado da Bahia	Arquivo do Estado da Bahia	Arquivo Público do Estado da Bahia
Vinculação Institucional	Gabinete do Governador do Estado da Bahia	Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública	Secretaria do Interior e Justiça	Secretaria da Educação e Cultura	Secretaria da Educação e Cultura
Natureza	Instituto	Instituto	Repartição	Órgão em regime especial da administração centralizada	Órgão em regime especial da administração centralizada
Finalidade	“Adquirir e conservar, debaixo de classificação systemática, todos os documentos concernentes ao direito publico, á historia e á geografia da Bahia e quaisquer outros que o governo determinar que alli se depositem”.	“Adquirir e conservar, debaixo de classificação systemática, todos os documentos concernentes ao direito publico, á legislação, á historia e á geografia da Bahia e quaisquer outros que o governo determinar que alli se depositem”.	“Recolher, custodiar e conservar, sob classificação systemática, todos os documentos concernentes á administração e quaisquer outros que interessem á historia e á geografia da Bahia, bem como aqueles que o Governo determinar”.	“1. Recolhimento, guarda, preservação e conservação de documentos de valor legal, administrativo ou histórico; 2. Fornecimento de dados e elementos; 3. Estudos e pesquisas históricas; 4. Promoção de publicação especializadas; 5. Assistência técnica aos arquivos; 6. Reprodução, guarda e conservação em microfilme de documentos; 7. Restauração de documentos”.	“Desempenhar atividades referentes ao recolhimento, guarda, preservação e conservação de documentos que evidenciem a memoria histórica, geográfica, administrativa, técnica, legislativa e jurídica do Estado da Bahia”.

4. REGULAMENTO DE 1890

O Ato de 21 de outubro de 1890, expedido pelo Vice-Governador do Estado da Bahia Doutor Virgílio Clímaco Damásio resolve “mandar que para o serviço do Archivo Público seja observado o Regulamento expedido nesta data”. Regulamento expedido, como referido anteriormente, fundamentado no *Decreto nº 7*, de 20 de novembro de 1889, que fixou as atribuições dos governadores logo que proclamada a República.

Estabelece o art. 1º que

E' o Archivo Público do Estado da Bahia um instituto destinado a adquirir e conservar, debaixo de classificação systemática, todos os documentos concernentes ao direito público, á legislação, á historia e á geografia da Bahia e quaesquer outros que o governo determinar que alli se depositem. (BAHIA, 1911b).

As prerrogativas destinadas ao dito instituto no Ato de criação (janeiro/1890) e confirmadas no Regulamento (novembro/1890), expedido 10 (dez) meses depois da criação do Arquivo se manteve pelo menos até 1950. Isto porque o de 1920 que vigorou até o ao de 1950, repete em grande parte o de 1890.

A estrutura do Arquivo estabelecida, considerou a distribuição dos serviços em 4 (quatro) seções: Legislativa, Administrativa, Judiciária e a Histórica.

Na seção Administrativa, por exemplo, “eram arquivados os originais de contratos de empréstimos effectuados dentro ou fora do Estado e outros de qualquer natureza feitos com o governo”.

A ausência de base documental no Estado deve ter evoluído para a construção de uma política de recolhimento e guarda de documentos, de valor permanente e legal, conforme pode ser observada no art. 10 do referido Regulamento, quando diz que:

Para facilitar e regular a aquisição para o arquivo de documentos existentes nas diversas villas e cidades do Estado, officiará o governo aos Intendentes de todas as municipalidades para que incumbam aos secretários delas o colleccionamento de papeis e documentos, que sirvam para a historia da Bahia, e aos juizes de direito para que o façam aos escrivãos de sua jurisdição. (BAHIA, 1911b).

Os artigos 11, 12 e 13 complementam a ação identificada acima. O art. 11 destaca que o Diretor do Arquivo Público do Estado deverá percorrer, uma ou mais vezes por ano, diferentes vilas e cidades do Estado, com vistas a avaliar os documentos identificados como de valor histórico para serem recolhidos ao Arquivo Público. O art. 12 chama a atenção para as visitas aos arquivos e cartórios das vilas e cidades. Deverão

ser precedidas de autorização especial do Governador. No caso das visitas aos conventos e associações particulares, o art. 13 estabelece que o Diretor deverá obter licença dos respectivos encarregados ou administradores.

Soma-se, ainda, o recolhimento oriundo de outras repartições do Estado findado os prazos dos negócios que tratavam os documentos. O art. 8º fixa o prazo de 5 (cinco), podendo se entender até 15 (quinze) anos para a remessa de documentos ao Arquivo Público. Inclusive, disciplinando o período de recolhimento, no princípio de cada ano.

Em relação ao restauro de documentos, o art. 18 registra que à época “os livros manuscritos e os documentos que estiverem ilegíveis ou danificados, serão restaurados por meio de translados fiéis, que serão revestidos das necessárias solemnidades para sua autenticidade”.

O procedimento para consulta, nos artigos 19 e 20 exigia que:

Art. 19 - somente em dias designados será franqueado às pessoas, que previamente obtiverem licença do Director, às quais permittir-se-á consultarem em sala apropriada os documentos, livros etc., e mediante autorização explícita do Governador, os papeis que tiverem a nota de reservados.

Art. 20 - a ninguém é lícito tirar cópia, nem publicar, sem expresso consentimento do Governador do Estado com audiência do Director do Archivo Publico, os documentos inéditos ali depositados, ficando os que fizerem incursos nas penas do código criminal da República.

§ 1º o consentimento do governador será dado, com as cautelas que lhe parecerem necessárias e, além disto, a pessoa a quem fôr permitida a publicação, ficará obrigada a dar ao Archivo Publico três exemplares, pelo menos, do impresso. (BAHIA, 1911b).

Essas exigências vigoraram por 60 (sessenta) anos. Estabelecidas inicialmente em 1890, permaneceram no Regulamento de 1920 que assim conduziu o Arquivo Público por 3 (três) décadas.

5. REGULAMENTO DE 1920

O Decreto nº 2.222, de 26 de junho de 1920, assinado pelo Governador José Joaquim Seabra, aprovou o segundo Regulamento do Arquivo Público do Estado da Bahia e do Museu do Estado.

A presença do Museu Histórico do Estado da Bahia⁸ neste Regulamento deve-se ao fato de ser o mesmo anexo do Arquivo Público do Estado da Bahia quando criado pela Lei nº 1.255, de 23 de junho de 1918. À época da criação do Museu, o Diretor do Arquivo Público da Bahia (1915 a 1930) era Francisco Borges de Barros que dirigiu o Museu de 1918 a 1930.

O Regulamento no Capítulo I - Museu e seus fins - esclarece que:

Art. 1º- O Museu Histórico da Bahia tem por fim classificar cientificamente, conservar e expor ao público com as necessárias indicações todos os objetos que interessam a História da Bahia e do Brasil.

Parágrafo Único - O Museu Histórico da Bahia é um instituto cientificamente anexado ao Archivo Público constituindo com o mesmo uma e única repartição, subordinada a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública.

Art. 2º- Para os fins a que se refere o art. 1º o Museu compreenderá as seguintes seções: 1ª- seção ethenographica; 2ª- seção numismática; 3ª- seção histórica (BAHIA, 1920).

O Museu desvinculou-se do Arquivo Público do Estado da Bahia no ano de 1959.

Observa-se que grande parte dos artigos e do conteúdo em geral que dizem respeito aos itens que integram o Quadro II - Regulamentos e Regimentos do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1984, como, natureza, finalidade e a estrutura se repetem na íntegra. Continua o Arquivo Público do Estado da Bahia como um instituto com a finalidade de adquirir de conservar sob classificação sistemática todos os documentos “concernentes ao direito público, á legislação, á história e á geografia da Bahia e quaesquer outros que o governo determinar que alli se depositem” (BAHIA, 1920).

8. Denominação registrada no Regulamento de 1920, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nº 187 (domingo), de 27 de junho de 1920, Capítulo I - Museu e seus fins. Sobre a trajetória do Museu Histórico da Bahia é recomendável consultar o trabalho de CERAVOLO, Suelly Moraes. O Museu do Estado da Bahia, entre dois ideais e realidades (1918 a 1959) In: Anais do Museu Paulista. São Paulo. N. Ser. Nº1, p.189-243, jan.-jun. 2011.

A especificidade do segundo Regulamento em relação ao primeiro resulta da integração do Museu na estrutura do Arquivo Público do Estado da Bahia e, da vinculação do Arquivo que passou do Gabinete do Governador do Estado para a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública.

Mas, permaneceu a distribuição dos serviços em 4 (quatro) seções: Legislativa, Administrativa, Judiciária e a Histórica e manteve o rigor fixado no Regulamento anterior quando o assunto se tratava do acesso aos documentos, à informação.

A permanência das restrições estabelecidas no art. 19 de franquear o acesso somente às pessoas que previamente obtiverem licença do Diretor, e mediante autorização explícita do Governador, os papéis que tiverem a nota de reservados, certamente que restringia enormemente a presença do cidadão.

Transitava nos espaços reservados do Arquivo, certamente os representantes da elite baiana e seus descendentes. Estas restrições permaneceram por 6 (seis) décadas - de 21 de outubro de 1890, momento que entrou em vigor o primeiro Regimento, até a aprovação do terceiro Regimento concretizada com a publicação do *Decreto n° 14.637*, de 26 de junho de 1950.

De certa forma é curioso imaginar que tanta burocracia para o acesso aos documentos, tenha sido perene por 6 (seis) décadas. Ceravolo (2011, p.191-192) esclarece, em relação ao Museu que de "1930 a 1940, o empenho político dos grupos de elite na Bahia voltou-se para a retomada do prestígio político, considerado perdido após o movimento liderado por Getúlio Vargas".

Mesmo assim quanto à burocracia mantida pelo Arquivo dirigida ao acesso, as restrições continuavam. Talvez estas medidas estabelecidas desde a criação do Arquivo fossem, nos anos 30 e 40 do século do século XX, ao encontro do método político-administrativo autoritário desenvolvido por Getúlio Vargas, principalmente, durante o Estado Novo (1937 a 1945). O DIP - Departamento de Imprensa e Propaganda, sob o total controle do Governo, é um exemplo concreto de medidas adotadas na ditadura conduzida por Getúlio Vargas. O Arquivo como guardião da memória deveria continuar restritivo, a serviço do Governante.

O estabelecimento da República Liberal⁹ (1945-1964) como denominada por Edgard Carone foi possível com o esgotamento e o fim do Estado Novo. Representou uma fase de abertura e práticas democráticas. Admite-se que esta fase possa ter contribuído para a elaboração do 3º Regimento do Arquivo Público, em 1950.

9. CARONE, Edgard. A República Liberal II Evolução política (1945-1964). São Paulo: Difel, 1985.

6. REGIMENTO DE 1950

O *Decreto n° 14.637*, de 26 de junho de 1950 foi baixado pelo Governador Octavio Mangabeira, em face da reorganização de serviços determinados pela *Lei n° 165*, de 24 de maio de 1949. Este Regimento manteve a vinculação do Arquivo à Secretaria do Interior e Justiça, que antes da reorganização administrativa denominava-se Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública. Nesta nova configuração, o Arquivo é referido em documentos oficiais como uma repartição dependente da citada Secretaria. Em 1950, o Regimento revê o papel a ser desempenhado pelo Arquivo Público do Estado da Bahia, como pode ser comprovado no item que trata especificamente desse Regimento. Contudo, as medidas não descaracterizaram as funções e a vinculação mantidas até então. Trata-se de outro momento na trajetória do Arquivo.

A finalidade continuou sendo a de "recolher, custodiar e conservar, sob classificação sistemática, todos os documentos concernentes à administração e quaisquer outros que interessem à história e à geografia da Bahia, bem como aqueles que o Governo determinar" (BAHIA, 1950).

Os serviços do Arquivo foram distribuídos por 3 (três) seções: Administrativa; Histórica; Legislativa e Judiciária. Existia além dessas seções, uma Secretaria.

O acesso presente no Regimento de 1950 é reestruturado e menos rígido, sem o rigor da fase anterior ao franquear "às pessoas descentemente trajadas, maiores de 16 anos", a consulta aos documentos (BAHIA, 1950).

Havia uma Biblioteca subordinada à Secretaria do Arquivo, e uma Mapoteca subordinada à Biblioteca, setores devidamente institucionalizados no Regimento.

Este Regimento trouxe consigo um grande diferencial. Os art. 54, 55, 56 e 57 foram dedicados ao curso de Arquivologia, mantido as expensas do Estado. O curso foi operacionalizado, contribuindo enormemente para a valorização do servidor e a qualificação dos procedimentos arquivísticos no âmbito do Arquivo Público da Bahia, como assinalado abaixo.

Curso de Arquivologia

Art. 54º - O Arquivo Público, cujos trabalhos são por sua natureza especializados, manterá um curso de Arquivologia para aperfeiçoamento não só de seus funcionários como dos de outras repartições federais, estaduais e municipais, podendo ser também facultado a estranho que desejem adquirir conhecimento sobre o assunto.

Parágrafo Único - O Curso constituído de aulas teóricas e práticas, na sua parte básica, terá a duração de seis meses e constará das seguintes cadeiras: Arquivística, Paleografia, Diplomática, História Geral e do Brasil, e Noções de Direito Administrativo e de Notariado.

Art. 55º - Para inscrição no curso de Arquivologia serão indispensáveis conhecimentos ao nível de 4º ano do Curso Ginásial.

Art. 56º - Será conferido o título de Arquivologista a quem nas provas finais do curso obtiver media geral superior a 60 pontos.

Art. 57º O Governo fará incluir na lei orçamentária e na verba destinada ao Arquivo Público, sob a rubrica - Curso de Aperfeiçoamento - a importância necessária ao custeio do referido curso. (BAHIA, 1950).

Registra-se que o referido curso foi ministrado nas décadas de 50 e 60 do século XX.

7. REGIMENTO DE 1967

O art. 13º da Lei nº 2.443, de 6 de abril de 1967, reorganiza o Arquivo Público do Estado, que passou a chamar-se ARQUEB – Arquivo do Estado da Bahia, determina que o Governador deverá aprovar, em um prazo de 90 (noventa) dias, o Regimento do Arquivo (BAHIA, 1967). Pelo *Decreto nº 20.293*, de 14 de agosto do mesmo ano, se deu a aprovação pelo Governador Antônio Lomanto Junior, do referido Regimento.

A denominação Arquivo do Estado da Bahia eliminou a expressão “público”, que prevaleceu até então. Deve-se realçar que o Regimento em estudo vigorou (1967-1984), praticamente durante o período da ditadura militar (1964-1985).

O ARQUEB é um órgão em regime especial da administração centralizada, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura.

Quanto à finalidade, já expressa no Quadro II, cabe ao Arquivo Público da Bahia: recolher, guardar, preservar e conservar os documentos permanentes oriundos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado. Além, dos documentos de interesse para a história e a cultura do Estado e do Brasil.

A estrutura do ARQUEB é bem mais detalhada se comparada as anteriores. Compreende os seguintes órgãos: Seção de Administração Geral; Serviço de Pesquisa e Organização (com 2 seções: Estudos e Pesquisas; e Comunicação Cultural); Serviço de Documentação Escrita (com 4 seções: Documentação Administrativa; Documentação Legislativa; Documentação Jurídica e Documentação Histórica); Serviço de Documentação Impressa, Cartográfica e Audiovisual (com 2 seções: Documentação História Contemporâneas; e Livros e Mapas); Serviço de Microfilmagem e Restauração de Documentos (com 2 seções: Filmes, Microfilmes e Discos; e Restauração de Documentos); Arquivos Regionais do Estado e Conselho de Assistência Técnica aos Arquivos.

A Seção de Documentação Administrativa mantém, de forma geral, a identificação das espécies documentais que reúne. São relacionados os documentos, originais ou cópias autenticadas, produzidas pelo Governador do Estado (atos de competência privada; proclamações, discursos e manifesto; correspondências selecionadas por valor político, administrativo e histórico); pelas Casas Civil e Militar, e Assessorias Técnicas do Governador; pelos Secretários de Estado (correspondências; processos administrativos; decretos e portarias). Contudo, este Regimento exclui a proposta contida nos Regimentos de 1890, 1920 e 1950 em relação ao recolhimento de “originais de contratos de empréstimos efetuados dentro ou fora do Estado e outros de qualquer natureza feitos com o Governo” (BAHIA, 1950, p.2).

O art. 3º registra que a Biblioteca criada, evoluiu e passou a integrar a seção de Livros e Mapas, tendo por atividade: “organizar, manter uma biblioteca especializada em Bahia (...)” (BAHIA, 1967). Funciona até os dias atuais, intitulada Biblioteca Francisco Vicente Vianna.

O art. 5º identifica a preocupação com diferentes suportes de documentos, quando apresenta as atividades da seção de Filmes, Microfilmes e Discos, subordinada ao Serviço de Microfilmagem e Restauração de Documentos:

1. Recolher, registrar, inventariar, classificar, catalogar, guardar e conservar reproduções em microfilmes de documentos de valor legal, administrativo e histórico, oriundos dos órgãos competentes do governo do Estado e dos documentos de valor histórico provenientes de outras entidades públicas ou de origem particular.
2. Promover a execução de um plano de reprodução de microfilme, dos documentos de valor para a história da Bahia existentes em arquivos nacionais e estrangeiros.
3. Promover a permuta de microfilmes do acervo do Arquivo Nacional, por outros, de propriedades de instituições nacionais e estrangeiras.
4. Recolher, registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar fotografias, discos, fitas magnéticas e filmes de acontecimentos de valor administrativo e histórico, bem como de personalidades políticas, literárias e administrativas, empreendedores e líderes sociais. (...) (BAHIA, 1967).

Mister registrar que a mencionada *Lei n° 2.443/1967* estabelece em seu art. 10º a existência de um Conselho de Assistência Técnica aos Arquivos que funcionará junto do Arquivo do Estado da Bahia, sob a presidência do Diretor do Arquivo do Estado da Bahia” (BAHIA, 1967). O art. 11º, complementa, apresentando a composição do Conselho.

1. Diretor do Arquivo do Estado da Bahia;
2. Diretor do Departamento de Administração Geral;
3. Secretário da Assembleia Legislativa;
4. Corregedor da Justiça ou representante legal;
5. Responsável pelo Arquivo da Cúria Metropolitana.

Por conseguinte, o art. 6º do Regimento estabelece que a atividade básica assistência técnica a arquivos, no âmbito do Arquivo do Estado da Bahia, é da competência do Conselho de Assistência Técnica aos Arquivos descrita a seguir:

1. Propor os prazos para conservação dos documentos guardados no arquivo do Departamento Geral da Administração (DAG), baixando normas para sua eliminação ou remessa ao Arquivo do estado da Bahia.
2. Aprovar normas para a preservação dos documentos guardados nos arquivos.
3. Aprovar normas de acessibilidade, reserva e sigilo reguladores do uso dos documentos guardados nos arquivos.
4. Estabelecer as regras de recolhimento de documentos no Arquivo Central do DAG, e deste Arquivo do Estado.
5. Fixar as normas de assistência técnica aos arquivos da administração pública, aos arquivos municipais e aos arquivos particulares. (BAHIA, 1967).

Em face do exposto, entende-se que a criação de um Conselho de Assistência Técnica aos Arquivos, com representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além da Cúria Metropolitana, figura como primeira referência a composição de um colegiado destinado a propor, estabelecer e aprovar dispositivos normativos para assegurar o controle da preservação e do acesso do patrimônio documental do Estado. Esta percepção se expressa, ainda, no art. 9º da *Lei n° 2.443/1967*, quando determina que:

Os Arquivos Regionais do Estado, em numero de 3 (três), serão organizados pelo Poder Executivo em cidades que melhor atendam pela sua localização e serviços urbanos disponíveis, as diversas Regiões Administrativas do Estado (BAHIA, 1967).

Importante registrar que no Anexo II deste Regimento, encontra-se relacionado o quadro de pessoal efetivo do Arquivo, destacando os respectivos quantitativos dos cargos a seguir: 2 (dois) Arquivologistas e 3 (três) Arquivistas.

8. REGIMENTO DE 1984

Há que ressaltar que este Regimento foi oficializado, após a promulgação da *Lei Delegada n° 52*, de 31 de maio de 1983, que dispõe sobre a proteção dos arquivos públicos e privados. Pela primeira vez, os princípios que nortearam a política de arquivos no âmbito do Estado da Bahia foram postos. O art. 23 da referida lei estabelece que “o Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação” (BAHIA, 1985, p. 8).

O quinto Regimento foi institucionalizado por meio do *Decreto n° 31.438*, de 31 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a organização do APEB - Arquivo Público do Estado da Bahia, no governo de João Durval Carneiro.

O APEB, em regime especial da administração centralizada, compõe a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, é caracterizado como o órgão central do Sistema Estadual de Arquivo, criado pela citada Lei Delegada.

A finalidade regimental do Arquivo se constitui em “desempenhar atividades referentes ao recolhimento, guarda, preservação e conservação de documentos que evidenciem a memória histórica, geográfica, administrativa, técnica, legislativa e jurídica do Estado da Bahia” (BAHIA, 1985, p. 10).

A estrutura organizacional resultado deste Regimento integra o Gabinete do Diretor, 1 (uma) Coordenação de Planejamento, além de 3 (três) Gerências (Administrativa Financeira; Técnico-Cultural e Arquivo Permanente) e 1 (um) Serviço de Arquivos Intermediários. O assessoramento jurídico ao APEB cabe a Procuradoria Geral do Estado (BAHIA, 1985, p. 11-12).

O art. 7º apresenta a competência do Serviço de Arquivo Intermediário. Entre as finalidades sublinha-se o cadastramento dos arquivos da administração pública centralizada e descentralizada, bem como administrar e controlar os arquivos intermediários do Sistema Estadual de Arquivo. Foi previsto neste período, a manutenção de um Arquivo Intermediário.

O art. 8º destaca a promoção da microfilmagem, da higienização, da restauração e da encadernação. Faz referência à promoção da pesquisa de material microfilmado, por meio de máquinas leitoras. Pela primeira vez, registra a manutenção de um banco de dados com fluxo de atualização permanente.

O art. 9º trata da finalidade da GERAP – Gerência de Arquivo Permanente de “coordenar o recolhimento, a guarda e a preservação de documentos, bem como o fornecimento de dados e elementos às consultas promovidas pela administração

pública e público em geral” (BAHIA, 1985, p.18). Compete à GERAP as seções de Arquivos Colonial e Provincial; de Arquivo Republicano; Registros Documentais Não-Convencionais e de Arquivos Privados; e de Arquivos Regionais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A metodologia aplicada mostrou-se favorável ao alcance dos propósitos do estudo. Os Quadros I e II evidenciaram os resultados da pesquisa.

Primeiramente, destacou-se a configuração da criação dos Arquivos Públicos Estaduais do Brasil, mediante a identificação do ano, seguida do respectivo instrumento legal. Foi possível verificar o universo de Arquivos Públicos Estaduais do Brasil devidamente institucionalizados. Mostrou que durante o Império, foram criados 3 (três) Arquivos Provinciais, além do Arquivo Público do Império. No início da República, somam-se mais 4 (quatro) Arquivos Públicos Estaduais. No século XX, são acrescidos mais 15 (quinze), totalizando o quantitativo de 22 (vinte e dois) Arquivos Públicos Estaduais. Observa-se, porém, a inexistência de Arquivo Público Estadual em 4 (quatro) Estados, sendo que 3 (três) Estados da República Federativa do Brasil foram criados mais recentemente.

O segundo quadro apresentou o Arquivo Público do Estado da Bahia, por meio dos 5 (cinco) Regimentos produzidos, respectivamente, em 1890, 1920, 1950, 1967, e 1984. Os pontos considerados relevantes de cada Regimento foram destacados. Dentro do possível, se estabeleceu parâmetros entre os mesmos. Também, possibilitou compreender que a formalização do espaço institucional do Arquivo Público do Estado da Bahia, viabilizou o recolhimento de documentos públicos da capital e no interior, assegurando a preservação e a guarda da memória do Estado da Bahia. Por outro lado, verifica-se que os Regimentos acompanharam a mentalidade e a realidade política do momento.

Em relação ao acesso do cidadão à informação, por exemplo, o controle em grau elevado se manteve até 1950. Seria oportuno, citar Célia Costa quando afirma que:

a prática do sigilo ou do segredo de Estado, que integrava o aparato burocrático português, será mantida pelo governo imperial brasileiro, influenciando o modelo de Arquivo que aqui será criado e explicado a ausência prolongada de uma política para os arquivos, tanto no que diz respeito ao recolhimento da documentação quanto à sua liberação à consulta pública (COSTA, 2000, p.5).

Mas, de 1950 ao ano de 1967 o acesso, teoricamente, tornou-se menos rígido. O Regimento de 1967 quanto ao acesso se restringiu a afirmar que a seção de Estudos e Pesquisas deve “atender ao pedido de informações dos órgãos do Poder Executivo, Federal, Estadual e Municipal, da Imprensa e do público” (BAHIA, 1967). Em 1984, a

seção de Pesquisa sublinha no dispositivo regimental as competências de “elaborar instrumentos de pesquisa (...)” e “manter um banco de dados com fluxo de atualização permanente”. Embora este último Regimento abordado se apresente no geral mais objetivo, continua voltado mais precisamente para a preservação. A Bahia não representava uma exceção. Até o momento em questão, era a tendência dos demais Arquivos Públicos Estaduais.

O Arquivo encontrava-se legalmente institucionalizado. Mas, verificou-se dificuldades para atender na prática as determinações legais.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA. *Guia do Arquivo do Estado da Bahia*. Salvador: Governo do Estado da Bahia/ Secretaria de Educação e Cultura/ Arquivo do Estado da Bahia, 1967 (Publicações do Arquivo do Estado da Bahia; 3).

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. *Livro para lançamento das ofertas de documentos e objetos feitos ao Arquivo Público da Bahia*. 1890. (APB/Seção de Arquivos do Período Republicano, livro nº 6062).

ARQUIVO NACIONAL. *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. Coordenação de Graça Salgado. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. (publicações históricas, 86).

BAHIA. *Actos do Governo do Estado da Bahia*. De 28 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1891. Bahia: Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1911a, p. 28-30.

_____. *Actos do Governo do Estado da Bahia*. De 28 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1891. Bahia: Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1911b, p.166-176.

_____. Decreto nº 2.220, de 26 de junho de 1920. Regulamenta o Archivo Publico e o Museu do Estado. In: *Diário Oficial do Estado da Bahia*, n. 187. Salvador, Bahia, 27 de junho de 1920.

_____. Decreto nº 14.637, de 26 de junho de 1950. Aprova o Regimento do Arquivo Público. In: *Diário Oficial do Estado da Bahia*, n. 2.235. Salvador, Bahia, 28 de junho de 1950.

_____. Lei nº 2.443, de 6 de abril de 1967. Reorganiza o Arquivo Público do Estado, que passa a chamar-se Arquivo do Estado da Bahia. In: *Diário Oficial do Estado da Bahia*, nº 765. Salvador, Bahia, 7 de abril de 1967.

_____. Decreto nº 20.293, de 14 de agosto de 1967. Aprova Regimento do Arquivo do Estado da Bahia. In: *Diário Oficial do Estado da Bahia*, n. 7.767 e 7.768. Salvador, Bahia, 19/20 de agosto de 1967.

_____. Lei Delegada nº 52, de 31 de maio de 1983. Dispõe sobre a proteção dos arquivos públicos e privados. In: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. *Sistema Estadual de Arquivos do Estado da Bahia*. Salvador, Bahia, Empresa Gráfica, 1985, p. 5-9.

_____. Decreto nº 31.438, de 21 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a organização do Arquivo Público do Estado da Bahia. In: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. *Sistema Estadual de Arquivos do Estado da Bahia*. Salvador, Bahia, Empresa Gráfica, 1985, p.10-27.

_____. *Relatórios apresentados ao Exmo. Sr. Governador Dr. José Gonsalves da Silva pelas diversas repartições do Estado*. Bahia: Typographia e Encadernação do Diário da Bahia, 1891.

CERAVOLO, Suely Moraes. O Museu do Estado da Bahia, entre dois ideais e realidades (1918 a 1959) In: *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, São Paulo. Nova Série, v.1, jan./jun., 2011, p.189-243.

COSTA, Celia Leite. O Arquivo Público do Império: o legado absolutista na construção da nacionalidade. In: *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro; v. 14, n. 26, 2000, p. 217-231.

FONSECA, Maria Odila Kahl. Direito à informação: acesso aos arquivos públicos municipais. Rio de Janeiro. 1996. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Escola de Comunicação apud OHIRA, Maria de Lourdes Blatt. *Arquivos Públicos do Brasil: da realidade à virtualidade*. Disponível em: <http://www.udesc.br/arquivos/id_submenu/619/artigo_arquivo_publico.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2012.

FRANCO, Celina do Amaral Peixoto Moreira. Introdução. In: ARQUIVO NACIONAL. *Arquivo Nacional 150 anos: Visão histórica*. Rio de Janeiro: Editora Index, 1988.

FRANCO, Celina do Amaral Peixoto Moreira; BASTOS, Aurélio Wander. Os arquivos nacionais: estrutura e legislação. In: *Acervo*, Rio de Janeiro; v.1, n. 1, jan./jun., 1986, p. 7-27.

FUNDACIÓN HISTÓRICA TAVERA. Los archivos de América Latina. 1999. Disponível em: <<http://www.tavera.com/tavera/informe/brasil/braint.htm>> apud OHIRA, Maria de Lourdes Blatt. *Arquivos Públicos do Brasil: da realidade à virtualidade*. Disponível em: <http://www.udesc.br/arquivos/id_submenu/619/artigo_arquivo_publico.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 18ª edição, p. 26 Disponível em: <http://www.jurisite.com.br/apostilas/direito_administrativo.pdf>.

O PROFISSIONAL ARQUIVISTA E AS HABILIDADES REQUERIDAS NOS CONCURSOS FEDERAIS

Lidiane Garcia Alves

Curso de Arquivologia. Universidade Federal Fluminense

Eduardo Ismael Murguía

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (UFF)

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
(UNESP/Marília)

RESUMO

Em 1977, o antigo curso do Arquivo Nacional, torna-se o primeiro de nível superior em Arquivologia. Até 2008, foram criados 14 cursos distribuídos por todo o Brasil. Embora muitos estudos tenham sido escritos sobre o ensino da área, pouco se sabe sobre as competências desses profissionais requeridas no mercado. Assim, com a finalidade de apontar uma possível resposta perante essa dívida, foram escolhidos editais de concursos públicos, pois eles refletem as necessidades das instituições ao mesmo tempo em que expressam as habilidades esperadas do profissional de arquivo. Os editais abarcam o período compreendido entre 2005 e 2010, divididos em unidades de ensino superior e organizações públicas.

Palavras-chave: Arquivologia. Arquivista. Edital.

ABSTRACT

In 1977, the old course of the National Archives becomes the first top-level Archival. By 2008, the creation of 14 courses distributed throughout Brazil. Although many studies were written about the teaching area, little is known about the skills required in the market, these professionals. So in order to point out a possible response for that debt, were chosen notices of public contracts, because they reflect the needs of institutions, month mo time express the skills expected of professional file. The announcements cover the period between the years 2005 to 2010, divided into units of higher education and public organizations.

Keywords: Archival. Archivist. Notice.

A Arquivologia como curso de nível superior existe no Brasil desde 1977. Atualmente, já foram criados 14 cursos distribuídos por todo o país. Assim, este artigo, num primeiro momento, pretende traçar brevemente o desenvolvimento da